



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 201/09-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos formulados pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Promotora de Justiça, protocolizados sob os n.ºs 288277 e 291021;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 289333/2009/PJ;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 817/08-CSMP, datada de 30.12.08;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 316, III, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a atribuição expressa no art. 10, inciso XX, do Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior do Ministério Público, c/c o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/04-CSMP, datada de 19.05.2004;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 25 de março de 2009;

RESOLVE:

I – DEFERIR o requerimento formulado pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Promotora de Justiça de Entrância Especial, no tocante à mudança do prazo inicial da autorização de afastamento, para fins de aperfeiçoamento técnico-jurídico, anteriormente definido pela Resolução n.º 817/08-CSMP, passando o mesmo a contar a partir do dia 1º de maio do corrente ano;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela sobredita Agente Ministerial, no período compreendido entre o dia 01.03.09 até a presente data.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 25 de março de 2009.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro e Secretário

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro